

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

EDITAL

-----Dr.ª Carlota Teixeira, na qualidade de Chefe de Divisão do Município de Gondomar:

-----Torna público, nos termos exarados no Edital aqui afixado, que o Município, em cumprimento do previsto no artigo 28º da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, notificou o **Sr.Carlos Alberto Campos Silva**, para que, nos prazos previstos no artigo 26º da Lei nº 32/2016, de 24 de agosto, procedesse à entrega do locado arrendado, livre e desimpedido de pessoas e bens, mediante a entrega das chaves na Divisão da Habitação Social. Por não ter sido dado cumprimento por parte do arrendatário ao projeto de decisão ali vertido, no prazo que lhe foi fixado, nos termos previstos e regulados nas alíneas a) e b) do artigo 24.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e artigos 156.º e 157.º do CPA1 (Código de Procedimento Administrativo-1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro), o Município de Gondomar vai tomar Posse Administrativa da habitação em causa, sita na Rua Adelino Felgueiras, 64 RC Esq., Freguesia de Rio Tinto, para prevenir atos de vandalismo que ocorram na habitação, evitando assim, a consequente degradação do imóvel a sua desvalorização, onerando o erário municipal. Assim, por forma a prevenir atos de vandalismo que ocorram na habitação, evitando a consequente degradação e desvalorização da mesma, promove-se a tomada de posse administrativa da habitação, de acordo com o preceituado do artigo 110.º, n.º 8 do artigo 113.º, 151º e 152º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

-----Para constar, e para os devidos efeitos, o presente Edital vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços deste Município, no Edifício da Freguesia de Rio Tinto, na Divisão da Habitação Social, e na habitação em causa. -----

----- O presente Edital será assinado pela Ex.ma Chefe de Divisão, Dr.ª Carlota Teixeira, nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 3, alínea m), da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro



GONDOMAR

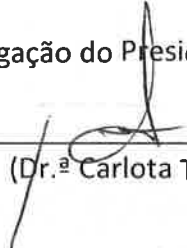
1835

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- RJAL- conjugado com a Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e nos termos do artigo 35.º e seguintes do CPA, para além das competências previstas no n.º 4 do artigo 28.º do Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de março, com competência para praticar Atos de Administração Ordinária, nos termos do Despacho exarado em 26 de maio de 2014, com efeitos a partir de 10 de março de 2014. -----

Paços do Município de Gondomar, 6 de fevereiro de 2018

Por delegação do Presidente da Câmara,



(Dr.ª Carlota Teixeira)